

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01069/2023

DATA: 16/05/2023

PROCESSO Nº 03692070/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa FITAS ELASTICAS ESTRELA DO NORDESTE LTDA , estabelecida na AV PARQUE OESTE, NULL, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.192/0001-07 e CGF nº 06.393.029-3 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54024520	100% NY6 YARN FDY 78/24 SD, WEAVING FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS (EXCETO PARA LINHA DE COSTURA), 100% POLIAMIDA 6, MULTIFILAMENTOS CONTINUO, LISOS, SILPLES, CRU, COM TITULO TOTAL DE 86,658 DTEX (EQUIVALENTE A 78 DENIER), 24 FILAMENTOS, SEMI OPACO, SEM TORCAO, TENACIDADE DE 51,126 CN/TEX, ACONDICIONADOS EM COPS DE PAPELAO, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



